

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

768

EMENTA: - "RECEBIMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO E INTER-VIVOS CALCULADO NO VALOR DA COMPRA DE IMÓVEL"

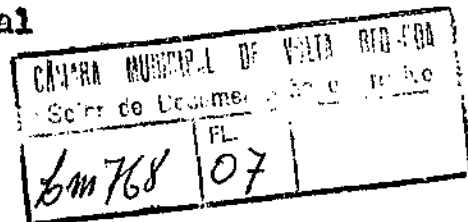
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO: -

Artigo 1º - Até o dia 31/12/1966, a Municipalidade tributará o imposto de Transmissão Inter-Vivos, sobre o valor dos recibos de quitações de imóveis ou de documentos de promessa de compra e venda, ainda não quitados.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de julho de 1968

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito Municipal



AUTOR: Vereador Luiz da Fonseca Guimarães

rca.

